Petrobras – Natureza

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, regida pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), por seu Estatuto Social e por legislação federal relativa às sociedades de economia mista.

Petrobras – Objeto

Estatuto Social da Petrobras, art. 3º:

"A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, **além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia**, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins."

Petrobras – controle estatal

O <u>controle</u> da União é exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, <u>cinqüenta por cento, mais uma ação, do capital votante</u> da Sociedade.

Petrobras – ações

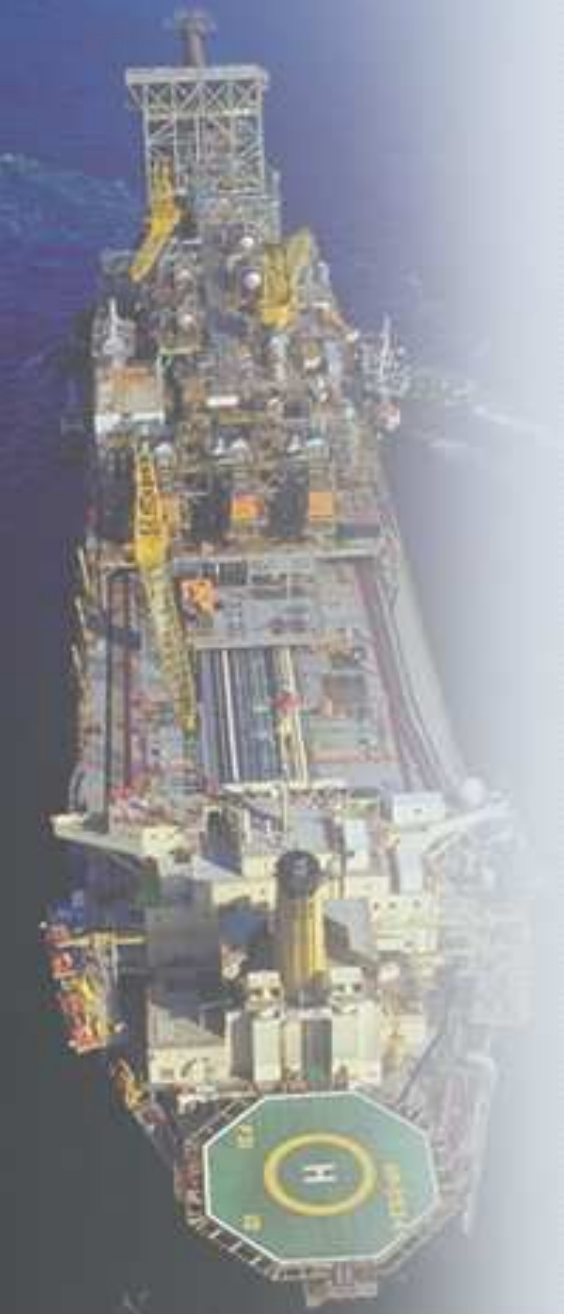

As ações da Companhia são:

ordinárias, com direito de voto
preferenciais, sem direito a voto.

As ações são inconversíveis.

As ações preferenciais têm prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos.

Petrobras – ações

Dividendos das ações preferenciais:

Mínimo de 5% (cinco por cento) da parte do capital representada pelas preferenciais

OU

3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação.

- **O QUE FOR MAIOR.**

Petrobras – ações

Dividendos das ações ordinárias:

Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Petrobras – ações

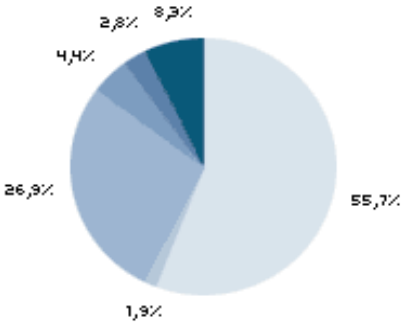

Capital Votante - Ações Ordinárias

- União Federal - 55,7%
- BNDESPar - 1,9%
- ADR Nível 3 - 26,9%
- FMP - FGTS Petrobras - 4,4%
- Estrangeiros (Resolução nº 2.689 C.M.N) - 2,8%
- Demais pessoas físicas e jurídicas (1) - 8,3%

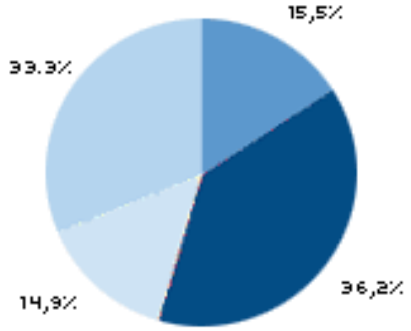

Capital Não-Votante - Ações Preferenciais

- BNDESPar - 15,5%
- ADR, Nível 3 e Regra 144-A - 36,2%
- Estrangeiros (Resolução nº 2.689 C.M.N) - 14,9%
- Demais pessoas físicas e jurídicas (1) - 33,3%

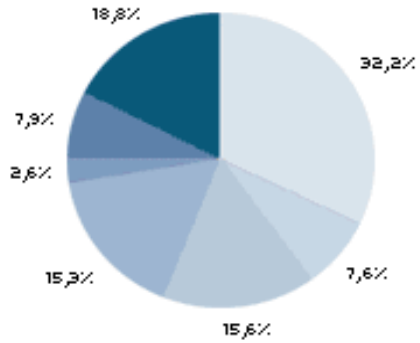

Capital Social

- União Federal - 32,2%
- BNDESPar - 7,6%
- ADR (Ações ON) - 15,6%
- ADR (Ações PN) - 15,3%
- FMP - FGTS Petrobras - 2,6%
- Estrangeiros (Resolução nº 2.689 C.M.N) - 7,9%
- Demais pessoas físicas e jurídicas (1) - 18,8%

Órgãos de direção

>> Conselho de Administração<<

O CA é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras e tem funções deliberativas.

>>>>Diretoria Executiva<<<<<

Exerce a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com o fixado pelo CA.

Composição do CA

<u>Membros</u> – mínimo de cinco, máximo de nove. (Atualmente são nove conselheiros.)

<u>Escolha dos membros</u> – eleição pela Assembléia Geral dos Acionistas.

<u>Acionistas minoritários</u> - têm o direito de eleger um dos conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

Composição do CA

<u>Preferencialistas</u> que detenham no mínimo 10% (dez por cento) do capital social (excluído o acionista controlador) - têm o direito de eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral.

Neste caso, não se aplica à Companhia a regra contida no § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

Composição do CA

União – Quando houver, cumulativamente, sistema de voto múltiplo e eleição de Conselheiro pelos preferencialistas na forma anterior, a União terá o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros estabelecido no Estatuto.

Composição do CA

<u>Presidente do CA</u> – designado pela Assembléia Geral, entre os conselheiros eleitos.

<u>Prazo de gestão</u> – não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Composição do CA

<u>Vacância</u> – o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral.

<u>Perda do cargo de Conselheiro</u> – ausência injustificada ou sem licença concedida pelo Conselho de Administração a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Composição da Diretoria

<u>Membros</u> – um Presidente e até 6 (seis) Diretores, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

<u>Escolha dos membros</u> – Presidente escolhido dentre os membros do CA; Diretores eleitos pelo CA, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Conselho Fiscal

<u>Membros</u> – compõe-se de até cinco membros e respectivos suplentes.

<u>Mandato</u> – um ano, permitida a reeleição.

Conselho Fiscal

<u>Escolha dos membros</u> – eleição pela Assembléia Geral, sendo um membro eleito por detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

Conselho Fiscal

Representante do Tesouro Nacional – dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Vacância, renúncia, impedimento e duas ausências consecutivas injustificadas – será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

FIM

BOM DIA!!!